

Proc. Administrativo 101- 24.677/2022

De: Lucas C. - SEARH - CRP - INS

Para: - COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Data: 01/02/2023 às 16:45:13

Setores envolvidos:

GAB-A_GACIV, PGM, PGM - APRO3, SEARH, SEARH - ADJ, GAB - COGEA, SEARH - CPL, SEARH - COP, SEARH - CRP, SEARH - AEL, SEARH - CAFMP, SEARH - CAFMP - GFROT, SEARH - CATR, SEARH - CPL - INS, SEARH - CRP - INS, SEARH - COP - INS, SEARH - CPL - PRE, SEARH - AAG, FUNPAC - CPL, PGM - ASTEJ - ASTEC3, PGM - APRO7

PROCESSO LICITATÓRIO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - 2022

Prezado representante da empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI (EPP), boa tarde!

Estamos enviando, em anexo, a ARP nº 04/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender a diversas Secretarias Municipais de Parnamirim/RN, para assinatura digital do Srº JOSÉ GURGEL SANTOS NETO (representante legal).

PEDIMOS A GENTILEZA DE RETORNAR O MAIS EM BREVE POSSÍVEL.

Atenciosamente,

—

Lucas Cavalcanti de Santana Cruz

Gerente de Elaboração de Atos Oficiais - Mat.: 20319

Anexos:

ARP042023_PE392022_COSTEIRA.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO Nº 24.677/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 31/01/2024 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 03/01/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 27/01/2023
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 349350

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, residente e domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, processo administrativo nº 24.677/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas.

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e as Secretarias participantes: GACIV, GAVIP, SESAD, SEPLAF, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SELIM, SEMAS, SEMEC, SEL, PROGE, SETUDE, SEHARF e FUNPAC.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI (EPP)
CNPJ: 08.228.979/0001-61 | Telefone: (84)3234-3284 | e-mail: juliana.costeira@hotmail.com
Endereço: Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP 59012-141

Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	<p>VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE (SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Duas portas; 3. Para 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movida a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 84 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Vidro elétrico; 11. Travas elétricas; 12. Tanque de combustível cheio; 16. Capacidade para carga mínima de 600 kg; 17. Quilometragem livre; 18. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	132	Locação mensal	3.030,00	399.960,00
9	<p>CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO – CABINE SIMPLES: 1. Ano/Modelo: no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Movido a óleo diesel; 5.</p>	24	Locação mensal	17.249,00	413.976,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

	<p>Potência mínima de 150 CV; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 11. Quilometragem livre; 12. Tanque de combustível cheio; 13. Baú isotérmico, com no mínimo 4 m x 2 m x 1,80 m (C-A-L); 14. PBT com no mínimo 7.000 kg; 15. Baú com porta lateral e trava embutida; 16. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio, revestido com isolante térmico; 17. Baú com porta traseira de abertura total; 18. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 19. Eixo traseiro com rodagem dupla; 20. Baú com iluminação interna; 21. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os caminhões deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>				
10	<p>VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ): 1. Ano/Modelo: no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 4 7 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Movido a óleo diesel;</p>	48	Locação mensal	7.708,00	369.984,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

	<p>5. Potência mínima de 130 CV; 6. Transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 7 Direção hidráulica ou elétrica; 8. Arcondicionado; 9. Quilometragem livre; 10. Tanque de combustível cheio; 11. Chassi longo e acoplado com a carroceria tipo Baú; 12. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio (novo), com portas laterais com travas embutidas e porta traseira com abertura total, com faixas refletivas e de acordo com as normas do CONTRAN; 13. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 14. Eixo traseiro com rodagem simples ou dupla; 17. Capacidade para carga mínima de 1,5 (um vírgula cinco) toneladas e máxima de 03 (três) toneladas; 18. Baú com iluminação interna; 19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>				
11	<p>VEÍCULO FECHADO 4X2 – DUSTER OU SIMILAR: 1. Zeroquilômetro; 2. Cinco portas; 3. Movido a gasolina/álcool; 4. Potência mínima de 120 CV; 5. Quantidade de passageiros (04) + 01 motorista;</p>	144	Locação mensal	3.165,00	455.760,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

<p>6. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: 12 8 a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>				
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.639.680,00 (hum milhão seiscientos e trinta e nove mil seiscientos e oitenta reais)				

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A Ata de Registro de Preços será impossibilitada de fornecer adesão à órgãos estranhos à administração pública municipal, em atendimento ao acórdão 2822/2021 – Plenário do Tribunal de Contas – TCU.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal número 8.666/1993.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

CPF Nº 010.574.554-58

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI (EPP)

CNPJ Nº 27.595.780/0001-16





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 205B-B680-C57B-66C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE GURGEL SANTOS NETO (CPF 010.XXX.XXX-58) em 02/02/2023 17:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 09/02/2023 12:11:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/205B-B680-C57B-66C2>